



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 49/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lei estadual nº 16.120, de 18 de janeiro de 2016, que veda aos estabelecimentos comerciais a exigência de valor mínimo para compras com cartão de crédito ou débito em todos os estabelecimentos comerciais de Valinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório no âmbito do Município de Valinhos, em todos os estabelecimentos comerciais, afixar cartaz para divulgação da lei estadual nº 16.120, de 18 de janeiro de 2016, constando a vedação da exigência de valor mínimo para compras com cartão de crédito ou débito.

Art. 2º O cartaz referido no artigo 1º deveser obedecer às seguintes especificações:

- I. ter no mínimo a dimensão de 42cmx42cm;
- II. ser afixado em local visível, de preferência na área destinada ao caixa ou local de pagamento das compras de clientes e usuários;
- III. conter a seguinte informação: “É vedado aos estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado a exigência de valor mínimo para compras e consumo com cartão de crédito ou débito - Lei Estadual nº 16.120, de 18 de janeiro de 2016”.

Parágrafo único. O mesmo cartaz deveser exposto nas redes sociais dos estabelecimentos, que assim tiverem.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às sanções previstas nos artigos 56 a 60 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de abril de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Fábio Aparecido Damasceno.